

PROCESSO N.º 2009.003/0028

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2009

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **14:00 (quatorze) horas, do dia 30 de Julho de 2009**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 007/2009, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, como segue:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia 27 de Julho de 2009.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente processo licitatório a aquisição de Medicamentos, com objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

OBSERVAÇÃO:

- a) **Estes medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme segue:**
- 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada, num prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato e “Ordem de entrega” dos medicamentos, emitida pela Contratante, e;
 - 50% (cinquenta por cento) restante, num prazo de 15 (quinze) dias, também a contar da segunda “Ordem de entrega”, sendo que esta ordem deverá se dar dentro de um prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
- b) **A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

c) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

d) A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o medicamento que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

e) O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde, cito a Rua Florianópolis, Centro, em horário de expediente, das 8:00 às 17:00 horas.

f) Todos os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior à 06 meses, a contar da data do recebimento, no Posto de Saúde Municipal.

g) A proposta financeira deverá conter preço unitário e total de cada item, com no máximo 03 (três) casas após a virgula.

h) NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE OS LAUDOS DOS MEDICAMENTOS.

2.0 DO CADASTRO

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar, no mínimo **com três dias** de antecedência da data aprazada, ou seja, **até o dia 27 de Julho de 2009**, os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentação da Licença Sanitária **Estadual ou Municipal.**

g) Comprovação da **Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação.

2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício - 2008, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

2.4. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão ser apresentados em seqüência ordenada, podendo ser em original, ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município, ou órgão da imprensa oficial.

2.5. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação deste certame.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, obrigatoriamente entregue em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LICITAÇÃO N.º 007/2009
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LICITAÇÃO N.º 007/2009
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município (**CRC**);
- b) Os documentos descritos nos itens 2.2, alíneas “c”, “d” e “e”;
- c) Apresentação da Licença Sanitária **Estadual ou Municipal**.
- d) Comprovação da **Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação.
- e) **Certificado de boas práticas de Fabricação** e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com data de validade não expirada, publicada no **DOU**, de acordo com a RDC n.º210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original, ou impresso por meio eletrônico ou qualquer

processo de **cópia autenticada**. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitações poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil.

f) Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora (licitante), garantindo a entrega dos medicamentos de acordo com prazo e quantidades estabelecidas na licitação.

g) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. **O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total por item, assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada, devidamente preenchida, sem rasuras, borrões ou entrelinhas.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 dias.

c) **REQUISITOS** (apresentar junto com a proposta de valores **CARTA DE CREDENCIAMENTO** expedido pelo laboratório fabricante dos medicamentos cotados pela empresa licitante).

d) A proposta financeira deverá ser descrita da seguinte forma:

Item	Desc. Prod	Laborat.	Nº Reg. MS	N. Comerc	Apresent.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

OBS: NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE OS LAUDOS DOS MEDICAMENTOS. CASO NÃO SEJA ENVIADO OS LAUDOS, AUTOMATICAMENTE FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço unitário**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, o procedimento previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço unitário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

5.1 A entrega dos medicamentos deverá ser obrigatoriamente em (02) duas etapas, conforme descrito no objeto sendo: **50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada, num prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato e “Ordem de entrega” dos medicamentos emitida pela Contratante, e os 50% (cinquenta por cento) restante, num prazo de 15 (quinze) dias, também a contar da segunda “Ordem de entrega”, sendo que esta, ficará dentro de um prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato,** e o pagamento SOMENTE será efetuado após a entrega e conferência da quantidade, prazo de validade dos itens licitados e laudos dos medicamentos por um servidor da Secretaria Municipal da Saúde. Após este procedimento realizar-se-á o pagamento que será até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar do recebimento, mediante a apresentação da respectiva nota fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

5.2. Na hipótese do objeto da licitação ser entregue de forma parcelada pela licitante, o pagamento será realizado parceladamente de acordo e na medida em que forem entregues os itens.

5.3. Na ausência de apresentação de qualquer documento (Laudo dos Medicamentos) ou do produto entregue não cumprir o exigido pelo presente Edital, a Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento temporariamente até a devida exibição ou o cumprimento do requisito exigido pelo Edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de n.º 1 (documentação) e n.º 2 (proposta), entregues por representantes autorizados à prática de todos os atos de licitação.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.3. Abertos os envelopes de n.º 1 (documentação), os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de n.º 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1 se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante registro da circunstância em ata.

6.6. O envelope contendo as propostas das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de n.º 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, na forma da lei.

6.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados

ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou os princípios previstos na Seção I do Capítulo I da Lei nº 8.666/93.

6.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até 02(dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III –15,0% (quinze por cento) sob o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato;

9.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

9.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, inclusive o frete.

10.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

10.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2033 – Assistência Farmacêutica - ASPS;
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (PAB Fixo).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (Farm. Básica).

10.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8h às 12h, e das 13h 30min às 17h 30min, de segundas às sextas-feiras, na Prefeitura Municipais fones (54) 338-9167.

Tio Hugo, 10 de Julho de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I**TOMADA DE PREÇOS 007/2009
OBJETO ITEM 1.1**

ITEM Nº	PRODUTO	ESPEC.	QUANT.
1	AAS 100mg	Comp.	40.000
2	AAS 500mg	Comp.	1.000
3	Aciclovir 50mg/gr Creme	Tubo	70
4	Acido Fólico 5mg	Comp.	1.500
5	Aderogil (vitamina A+D)	Frasco	100
6	Aerolim 100mcg Spray	Frasco	200
7	Albendazol Susp.	Frasco	100
8	Aldactone 25mg	Comp.	1.500
9	Aldactone 50mg	Comp.	2.000
10	Alendronato Sódico 70 mg	Comp	500
11	Alopurinol 300mg	Comp.	2.000
12	Alprazolam 0,5 (frontal)	Comp.	5.000
13	Ambroxol 15mg/5 ml	Frasco	500
14	Aminofilina	Comp.	2.000
15	Amiodarona (cardiron)	Comp.	800
16	Amitriptilina 25mg	Comp.	40.000
17	Amoxilina 500mg	Comp.	20.000
18	Amoxilina Susp. 250mg/ 5ml	Frasco	800
19	Anlodipino 10mg	Comp.	2.500
20	Atenolol 50mg	Comp.	15.000
21	Atrovent (ipatropio 0,25)	Frasco	200
22	Azitromicina 1gr	Comp.	400
23	Azitromicina 600mg Susp.	Frasco	200
24	Azitrominica 500mg	Comp.	1.500
25	Balcor 30 mg	Comp.	3.000
26	Balcor 60mg (Cardizem)	Comp.	3.000
27	Balcor 90mg	Comp.	1.000
28	Beclometasona Spray Nasal Aquoso	Frasco	200
29	Berotec (Fenoterol 5mg/ml)	frasco	200
30	Bipirideno 2mg	Comp.	5.000
31	Bromazepam 3mg	Comp.	5.000
32	Bromazepam 6mg	Comp.	9.000

33	Broncodilat (Acebrofilina)120ml 25mg/5ml	frasco	300
34	Buscopam composto	Comp.	9.000
35	Buscopam gotas	frasco	300
36	Buscopam simples	Comp.	4.000
37	Captopril 12,5mg	Comp..	3.000
38	Captopril 25mg	Comp.	40.000
39	Captopril 50mg	Comp.	40.000
40	Carbamazepina 200mg	Comp.	40.000
41	Carbonato de cálcio 500mg	Comp.	9.000
42	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	14.000
43	Carvedilol 6, 25mg	Comp	1.000
44	Cefalexina 500mg	Comp.	6.000
45	Cefalexina Susp. 250mg/5ml	Frasco	60
46	Cetobeta (cetoconazol+betemetasona+neomicina)	Tubo	300
47	Cetoconazol 30gr	Tubo	100
48	Cetoconazol -20mg/g	Comp.	200
49	Cetoprofeno 150mg(bi-profenid)	Comp.	400
50	Cetoprofeno creme 25mg/g	Tubo	40
51	Cinarizina 75mg	Comp.	2.000
52	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	3.000
53	Cloridrato de Sotalol 120mg	Comp.	1.000
54	Clortalidona 25mg	Comp.	3.000
55	Clortalidona 50mg	Comp.	3.000
56	Codex(Codeína 30mg+Paracetamol 500mg)	Comp.	4.000
57	Combiron polivitaminico	Comp.	500
58	Combiron Susp.	Frasco	100
59	Complexo B	Comp.	4.000
60	Complexo B Gotas	Frasco	100
61	Cromoalerg Colírio	Frasco	50
62	Depakote 500mg (acido valproico)	Comp.	3.500
63	Dexametasona creme 1mg/10gr	tubo	400
64	Diabinese clorpropamida 250mg	Comp.	1.500
65	Diazepam 5mg	Comp.	6.000
66	Diazepan 10mg	Comp.	12.000
67	Diclofenaco de sódio 50mg	Comp.	17.000
68	Diclofenaco gel 10,5mg/g 60gr	tubo	300
69	Diclofenaco Gotas 15mg/ml 10ml	Frasco	100
70	Digoxina 0,25mg	Comp.	6.000

71	Dimeticona 40mg	Comp.	1.000
72	Dimeticona Gotas 75mg/ml	Frasco	60
73	Dipirona Gotas 500mg/ml 10ml	Frasco	300
74	Dramin B6 gotas	Frasco	50
75	Dramin B6(Dimenitrato 50mg+piridoxina 10mg)	Comp.	500
76	Dulcolax 5mg	Comp.	100
77	Enalapril 10mg	Comp..	40.000
78	Enalapril 20mg	Comp.	40.000
79	Enalapril 5mg	Comp.	2.000
80	Eritromicina 500 mg	Comp.	1.000
81	Eritromicina susp. 250mg	Frasco	50
82	Estrogênios conjugado (premarin) 0,625 mg	Comp.	6.000
83	Fenitoína 100mg (hidantal)	Comp.	6.000
84	Fenobarbital 100mg	Comp..	4.000
85	Fenobarbital gotas (gardenal)	Frasco	50
86	Fibrase Pomada 10gr	Tubo	100
87	Finesterida 5mg	Comp.	500
88	Fluconazol 150mg	Comp..	300
89	Fluoxetina 20mg	Comp..	35.000
90	Fungirox 10mg/ml	Frasco	30
91	Furosemida 40mg	Comp.	6.000
92	Ginko biloba 80mg	comp	2.000
93	Gino Pletil Creme com Aplicador	Tubo	100
94	Glibenclamida 5mg	Comp.	18.000
95	Glucoformim 850mg(metformina)	Comp.	14.000
96	Haloperidol 5mg	Comp.	5.000
97	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	40.000
98	Hidroclorotiazida 50mg	Comp.	50.000
99	Hidróxido de alumínio	Frasco	300
100	Hipoglos Pomada 45gr	Tubo	200
101	Ibuprofeno 300mg	Comp.	15.000
102	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	Frasco	200
103	Imipramina 25mg (tofranil)	Comp.	2.000
104	Isossorbida Dinitrato(Isordil) 10mg	Comp.	1.500
105	Isossorbida Dinitrato(Isordil) 5mg	Comp.	1.500
106	Isossorbida Monitrato(Monocordil) 20mg	Comp.	1.500
107	Isossorbida Monitrato(Monocordil) 40mg	Comp.	1.000
108	Ivermec 6mg cx c/4 cp	Comp.	400

109	Levotiroxina 125mg	Comp.	2.000
110	Levotiroxina 150mg	Comp.	2.000
111	Levotiroxina Sódica 100mg	Comp.	800
112	Levotiroxina sódica 25mg	Comp.	2.000
113	Levotiroxina Sódica 50mg	Comp.	1000
114	Levotiroxina Sódica 75mg	Comp.	1.500
115	Limbitrol	Comp.	2.000
116	Lisinopril 10mg	Comp.	1.500
117	Loratadina 10mg	Comp..	7.000
118	Loratadina 5mg/5ml	frasco	200
119	Losartana Potassica 50mg	Comp.	2.000
120	Losartana Potássica+Hidro 50mg+12,5mg	Comp.	1000
121	Luftal Gotas 10ml (dimeticona)	Frasco	100
122	Mantidan 100mg	Comp.	7.000
123	Marcoumar 3mg	Comp.	300
124	Maxitrol colírio	frasco	40
125	Mebendazol cp	Comp.	500
126	Metildopa 500mg	Comp.	10.000
127	Metroclopramida 10mg (Plasil)	Comp.	2.000
128	Metroclopramida Gotas 4mg/ml	Frasco	100
129	Metronidazol 400mg	Comp.	1.500
130	Metronidazol gel 500mg/5g 50g com aplicador	tubo	200
131	Metronidazol Susp. 40mg/ml	Frasco	200
132	Miconazol Creme com Aplicador	Tubo	100
133	Microvlar (ciclo 21)levogestrel 0,15etinilestr.0,03	Comp.	20.000
134	Moduretic 25mg	Comp.	3.000
135	Moduretic 50mg	Comp.	1.500
136	Neomicina 30gr pomada	tubo	150
137	Neovlar levonorgestrel 250mcg+etinilest.50mcg	Comp.	20.000
138	Neozine Gotas (cloridrato de levomepromazina)1mg/gt 20ml	Frasco	10
139	Nifedipina 10mg	Comp.	8.000
140	Nifedipina 20mg	Comp.	5.000
141	Nimesulida gotas	frasco	100
142	Nimodipina 30mg	Comp.	2.000
143	Nistatina creme com aplicador	tubo	200
144	Nitrendipino 20mg (caltrem)	Comp.	1.500
145	Nitrofurantoina 100mg (Macrofantina)	Comp.	2.000
146	Norfloxacino 400mg	Comp.	3.000

147	Notuss 120ml – Xarope Pediátrico	Frasco	150
148	Omeprazol 20mg	Comp.	40.000
149	Otosporim Gotas	Frasco	60
150	Oxibutinina(Retimic) 5mg	Comp.	2.000
151	Paracetamol 200mg/20ml	frasco	600
152	Paracetamol 750mg	Comp.	20.000
153	Piroxicam 20mg	Comp.	15.000
154	Polaremine 2mg	Comp.	1.500
155	Prednisolona 1mg/ml	frasco	500
156	Prednisona 20mg(meticorten)	Comp.	2.000
157	Prednisona 5mg	Comp.	6.000
158	Prolopa	Comp.	1.500
159	Prometazina(Fenergan)25mg	Comp.	800
160	Propranolol 40mg	Comp.	25.000
161	Psicosedim	Comp.	1000
162	Ramipril 10mg	Comp.	1.500
163	Ramipril 5mg	Comp.	5.000
164	Ranitidina 150mg (antack)	Comp.	8.000
165	Rivotril 2 mg	Comp.	500
166	Rivotril gotas 2,5mg/ml	frasco	200
167	Salbutamol 2mg	Comp.	500
168	Salbutamol Susp.	Frasco	50
169	Secnidazol 1g	Comp.	300
170	Selokem (metropolol 100mg)	Comp.	6.000
171	Sinvastatina 20mg	Comp.	8.000
172	Sinvastatina 40mg	Comp.	5.000
173	Sotacor 160mg	Comp.	1500
174	Sulfa+trimetropina 400mg+80mg	Comp.	2.000
175	Sulfa+Trimetropina Susp. Oral 4% + 0,8%	Frasco	100
176	Sustrate 10mg	Comp.	10.000
177	Trinordiol (triquilar)	Comp.	20.000
178	Trofodermim (clostemim)	tubo	50
179	Valpoato de sódio susp. 250mg/5ml	Frasco	40
180	Verapamil (dilacorom)	Comp.	1.000
181	Vertex (flunarizina)	Comp.	1.000
182	Tandrifax	Comp.	1.000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2009

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2009, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Razão Social e Carimbo da Empresa

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ** MEDICAMENTOS

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 102, nesta cidade de Tio Hugo, portador do CPF 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa *****, do Município de *****, sito à Rua *****, nº ****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representado por seu Representante Legal, doravante denominado de Vendedor, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante da Tomada de Preços 007/2009.

PRIMEIRO: A Vendedora se obriga a efetuar a entrega dos itens que ganhou, na licitação, obedecendo as especificações da Tomada de Preços 007/2009, que tem por objeto a aquisição de diversos medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde Municipal, de acordo com a ordem de entrega emitida pela Contratante.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos medicamentos com a respectiva nota fiscal fatura e laudos dos medicamentos, de acordo com as especificações da Tomada de Preços 007/2009, no valor de R\$ ***** (*****), correspondentes aos itens, *****, que deverão ser entregues em duas etapas, conforme especificação no item 1.1 do objeto. Na ausência de apresentação de qualquer documento ou do produto entregue não cumprir o exigido pelo presente Edital, a Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento temporariamente até a devida exibição ou o cumprimento do requisito exigido pelo Edital.

TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93.

QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito às penalidades previstas no item 9 da Tomada de Preços nº 007/2009.

QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Saúde que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tudo de conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93.

SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2033 – Assistência Farmacêutica - ASPS;
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita.

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (PAB Fixo).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde para Todos;
Atividade: 2034 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial- PAB;
Elemento: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (Farm. Básica).

OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, **** de ***** de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:
